EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PREÂMBULO

O Município Ferraz de Vasconcelos, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através do Pregoeiro Rafael Sanches Papoti, designada por meio da Portaria nº 50.413, publicada no Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos, edição do dia 23/10/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Processo Administrativo nº 12.141/2026 da ordenadora de despesa Sra. Paula Trevizolli, e com a respectiva autorização, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.329/2026 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **26/11/2026 – Horas 09:01:00**
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **BBMNET** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://bbmnet.com.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
VALIDADE DA PROPOSTA: **90 DIAS**
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **12/11/2026 – Horas 10:00:00**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **26/11/2026– Horas 09:00:00**
DADOS PARA CONTATO
PREGOEIRO: RAFAEL SANCHES PAPOTI

FONE: (11) 4674-7809
ENDEREÇO: Pedro Foschini, 200 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, 08529-210
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de material de Escritório e papelaria para as escolas participantes do programa ETIM e para secretaria municipal de educação, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. Os lotes 01, 02, 03, 04 e 06 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. O lote 05, correspondente à cota principal de 76% será destinado à ampla concorrência, sendo permitida a participação de empresas de todos os portes, inclusive ME e EPP.

1.5. O lote 07, correspondente à cota reservada de 24%, será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 299.336,02** (Duzentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e seis reais e dois centavos)**,** distribuído em lotes na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 95

Unidade: 05.01.00

Programa: 12.122.2007.2077

Ação: 4597

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99

Categoria Econômica: 3.3.9030.99

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema BBMNET, adotando as seguintes providências:

3.1.1. Todo o procedimento para credenciamento consta no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/;

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema BBMNET;

3.1.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e acesso no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital:

4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio, sob pena de desclassificação e de aplicação de penalidade.

4.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 09 horas até as 17 horas, respeitando o horário de almoço a ser informado durante a sessão no chat da plataforma

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema BBMNET.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BBMNET, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no campo nominado como “ficha técnica”, proposta não identificada conforme modelo **(Anexo V)**, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.1.1 Em hipótese alguma a licitante poderá se identificar na proposta inicial, sob pena de desclassificação.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS que compõem os lotes nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3° e 18-A da Lei Complementar n° 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.4. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes**,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes da plataforma BBMNET, por meio de sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no próprio chat da plataforma.

9.11.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

9.13. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.13.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.13 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.2. O percentual mínimo de diferença entre os lances será de 1%, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.13.1 e 9.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.15. Encerrada a etapa de que trata o item 9.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Pregoeiro.

11.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do Pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3.2. O Pregoeiro poderá negociar as condições ofertadas mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do valor de referência, afim de obter condições mais vantajosas para a Administração Pública.

11.4. Quando a proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento máximo estimado.

11.4.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

11.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.6. No caso previsto no item 11.4, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente mais bem classificado, após as negociações realizadas que, no prazo de 2 horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

12.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

12.3. O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante no chat da plataforma eletrônica da licitação, ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

12.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

12.7 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.7.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ferraz de Vasconcelos ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.8.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.8.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.8.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.8.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.8.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.9. Para os demais itens que compõem cada lote, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, folder, manual do fabricante ou catálogo eletrônico (digital) que permita a identificação do produto ofertado e a verificação do atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

12.10. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

g) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do item 12.20 deste Edital.

12.12. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.12.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.12.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.12.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.13. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.14. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços no mesmo prazo e condições do item 12.2, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.15 DAS AMOSTRAS:

12.15.1. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

12.16. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

12.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.18. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no termo de referência.

12.19. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

12.20. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras.

12.21. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema BBMNET (Laudo de Aceitabilidade das Amostras – Anexo VI).

12.22. Classificada a melhor proposta, o Pregoeiro realizará as consultas necessárias e dará início à fase de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. Após a fase de negociação e julgamento das propostas, o licitante que cumprir todas as exigências elencadas neste edital até a presente fase terá a sua proposta aceita.

13.2. O Pregoeiro verificará se o licitante se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através dos links descriminados abaixo.

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

13.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.2.3 A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Ferraz de Vasconcelos.

13.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.2.5. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

13.3 Após a realização das conferências e consultas necessárias, o Pregoeiro iniciará os procedimentos de habilitação, convocando o licitante classificado para apresentação das documentações necessárias.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada as etapas de negociação, julgamento e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

14.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

14.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por uma única vez e no máximo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat da plataforma eletrônica, antes de findo o prazo.

14.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, nos prazos anteriormente previstos, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

14.5. A sessão, a critério do Pregoeiro, poderá ser suspensa para aguardo dos documentos de habilitação, devendo-se informar aos licitantes, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação do resultado da habilitação.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. Habilitação Jurídica:

14.7.1. Pessoa física**:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.8.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.8.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

> **14.8.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

14.8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.8.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.8.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.9. Qualificação Técnica:

14.9.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

14.9.2. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.9.2.1. Será considerado compatível em características o com fornecimento de materiais de escritórios, papelaria, materiais pedagógicos materiais artísticos ou produto de natureza compatível com o lote.

14.9.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens de maior relevância de cada lote para o qual a licitante apresentar proposta, admitindo-se o somatório de atestados, desde que os documentos sejam compatíveis entre si e demonstrem a capacidade operacional da licitante.

Lote	Item de Referência	Quantidade Mínima Exigida (50%)
Lote 01	Kit Tela para Pintura 20 x 30 cm	**51 kits**
	Kit com 12 Pincéis para Artesanato	**75 kits**
	Cavalete para Pintura	**50 unidades**

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 25

Lote	Item de Referência	Quantidade Mínima Exigida (50%)
	Giz Pastel Oleoso – Caixa com 50 cores	**51 caixas**
Lote 02	Barbante fio 2 mm – rolo com 500 metros	**39 unidades**
	Estilete Ergonômico 18 mm	**26 unidades**
Lote 03	Papel Sulfite A4 – Resma com 500 folhas	**150 resmas**
	Kit contendo 05 Bobinas para Plotter	**5 kits**
Lote 04	Caneta Esferográfica Azul 0,8 mm – Caixa com 50 unidades	**100 caixas**
	Caneta Esferográfica Preta 0,8 mm – Caixa com 50 unidades	**100 caixas**
	Caneta para Quadro Branco	**50 unidades**
Lote 05	Caixa para Arquivo Morto	**380 unidades**
	Diário de Classe	**1.140 unidades**
	Pasta Prontuário do Aluno	**1.140 unidades**
Lote 06	Grampo 26/6 – Caixa com 5.000 unidades	**150 caixas**
	Marcador de Página Adesivo Tipo Seta	**100 unidades**
	Pistola para Cola Quente 40 W	**36 unidades**
	Refil Bastão de Cola Quente Grosso – Pacote com 1 kg	**58 pacotes**

Lote	Item de Referência	Quantidade Mínima Exigida (50%)
Lote 07	Caixa para Arquivo Morto	120 unidades
	Diário de Classe	360 unidades
	Pasta Prontuário do Aluno	360 unidades

14.9.2.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.9.2.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.9.2.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.9.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.9.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.9.2.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.10. Qualificação Econômico-Financeira:

14.10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

14.10.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.10.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **sistema de processos judiciais eletrônicos** da sede ou domicílio da licitante;

14.10.2.2. A certidão descrita no item 14.10.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.10.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.11. Documentos complementares:

14.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.11.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.11.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.11.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.11.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

14.11.6. Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

14.11.7. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

14.11.8. Declaração de inexistência de vínculo familiar, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

14.11.9. Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

14.12. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.12.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BBMNET.

14.12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.12.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.12.3.1. Se os documentos indicados no item 14.12.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.12.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.8, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.12.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.12.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em norma internacional, estadual ou de outros municípios da federação, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.12.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.12.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.12.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.12.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.12.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.12.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.12.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

14.12.11. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.12.11.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.7 e 14.8 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.12.11.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.10.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.10.4.

14.12.11.3. Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.12.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.12.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.12.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.12.12.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.12.12.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.12.12.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.12.12.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BBMNET, em prazo razoável estipulado pelo Pregoeiro.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BBMNET, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar**,** ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BBMNET.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IX.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no sistema BBMNET, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.3.1. Se houver pendência documental e não for possível atualizá-la por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **20.3**, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item **18.1.2**.

18.5.1 Na hipótese do item **18.5**, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.6. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste Edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3 deste Edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.1.4. 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema BBMNET, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BBMNET, no Boletim Oficial do Município.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema BBMNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência (com seus respectivos anexos);

b) Anexo II – Declarações complementares;

c) Anexo III - Declaração de inexistência de vínculo familiar;

d) Anexo IV - Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

e) Anexo V – Modelo de proposta inicial;

f) Anexo VI – Laudo de Aceitabilidade das amostras;

g) Anexo VII – Tabela de retenção (imposto de renda);

h) Anexo VIII – Declaração a ser apresentada pelas empresas do simples nacional;

i) Anexo IX – Minuta de Contrato

j) Anexo X.A – Autorização de Fornecimento

k) Anexo X – Termo de notificação

l) Anexo XI – LC-02 - declaração de documentos à disposição do TCE-SP

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 41

Ferraz de Vasconcelos, 11 de novembro de 2026.

Paula Trevizolli

Ordenadora de Despesa

Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 42

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA 61/2026

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA AS ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA ETIM E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA AS ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA ETIM E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

LOTE 01 – MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ARTÍSTICOS E DE ARTESANATO (ETIM)

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Kit Tela para Pintura 20 x 30 cm - Kit contendo no mínimo 25 tela para pintura medindo aproximadamente 20 cm x 30 cm, confeccionada em tecido de algodão ou material de qualidade equivalente, devidamente esticado sobre chassi de madeira reflorestada, seca e tratada, sem empenamentos ou rachaduras. Tela preparada com fundo branco uniforme (primer/gesso acrílico),	Kit	102

	pronta para utilização com tintas acrílicas, óleo ou guache. Acabamento uniforme, sem deformações, rasgos, manchas ou falhas de tensão.		
2	Tinta guache lavável, não tóxica, solúvel em água, frasco contendo 500 ml, cor vermelha intensa, elevada cobertura, secagem uniforme, boa aderência ao papel, papel cartão, madeira, EVA e superfícies compatíveis. Tampa rosqueável com vedação eficiente.	Unidade	102
3	Tinta guache lavável, não tóxica, solúvel em água, frasco contendo 500 ml, cor azul turquesa, elevada cobertura, secagem uniforme, boa aderência ao papel, papel cartão, madeira, EVA e superfícies compatíveis. Tampa rosqueável com vedação eficiente.	Unidade	102
4	Tinta guache lavável, não tóxica, solúvel em água, frasco contendo 500 ml, cor verde bandeira, elevada cobertura, secagem uniforme, boa aderência ao papel, papel cartão, madeira, EVA e superfícies compatíveis. Tampa rosqueável com vedação eficiente.	Unidade	102
5	Tinta guache lavável, não tóxica, solúvel em água, frasco contendo 500 ml, cor amarelo ouro, elevada cobertura, secagem uniforme, boa aderência ao	Unidade	102

	papel, papel cartão, madeira, EVA e superfícies compatíveis. Tampa rosqueável com vedação eficiente.		
6	Tinta guache lavável, não tóxica, solúvel em água, frasco contendo 500 ml, cor branco intensa, elevada cobertura, secagem uniforme, boa aderência ao papel, papel cartão, madeira, EVA e superfícies compatíveis. Tampa rosqueável com vedação eficiente.	Unidade	102
7	Tinta guache lavável, não tóxica, solúvel em água, frasco contendo 500 ml, cor preto, elevada cobertura, secagem uniforme, boa aderência ao papel, papel cartão, madeira, EVA e superfícies compatíveis. Tampa rosqueável com vedação eficiente.	Unidade	102
8	Kit com 12 Pincéis para Artesanato - Kit contendo 12 pincéis, contemplando modelos de ponta redonda, chata e fina, em diferentes numerações. Cerdas sintéticas macias, resistentes ao desprendimento, cabo em madeira envernizada ou material equivalente, acabamento ergonômico, virola metálica firmemente fixada, adequada para utilização com tintas guache, acrílica, PVA e similares.	Kit	150

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 45

9	Kit com 3 Rolos para Pintura em Espuma -Kit contendo 03 rolos de espuma, com cabo, medindo aproximadamente 5 cm de largura, espuma de alta densidade, uniforme, sem falhas, com suporte metálico galvanizado e cabo anatômico em plástico resistente. Indicado para pintura e atividades pedagógicas.	Kit	150
10	Tecido não tecido (TNT), gramatura mínima de 80 g/m², largura mínima de 1,40 metro, rolo contendo 5 metros, cores variadas, totalizando 25 metros no total, resistente ao rasgo, com coloração uniforme e acabamento regular.	Rolo	30
11	Kit contendo 10 rolos de fita cetim, cada um com aproximadamente 50 metros de comprimento, largura aproximada de 22 a 25 mm, confeccionadas em poliéster, acabamento acetinado em ambas as faces, cores variadas, sem desfiamentos ou emendas aparentes.	Kit	15
12	Tecido Helanca Light, largura mínima de 1,80 metro, composição predominantemente em poliéster, cor vermelha uniforme, boa elasticidade, resistente ao uso contínuo, sem furos, manchas ou defeitos de fabricação.	Rolo	30

13	Tecido Helanca Light, largura mínima de 1,80 metro, composição predominantemente em poliéster, cor azul uniforme, boa elasticidade, resistente ao uso contínuo, sem furos, manchas ou defeitos de fabricação.	Rolo	30
14	Tecido Helanca Light, largura mínima de 1,80 metro, composição predominantemente em poliéster, cor verde bandeira uniforme, boa elasticidade, resistente ao uso contínuo, sem furos, manchas ou defeitos de fabricação.	Rolo	30
15	Tecido Helanca Light, largura mínima de 1,80 metro, composição predominantemente em poliéster, cor amarela uniforme, boa elasticidade, resistente ao uso contínuo, sem furos, manchas ou defeitos de fabricação.	Rolo	30
16	Tecido Helanca Light, largura mínima de 1,80 metro, composição predominantemente em poliéster, cor preta uniforme, boa elasticidade, resistente ao uso contínuo, sem furos, manchas ou defeitos de fabricação.	Rolo	30
17	Cavalete portátil para pintura, confeccionado em madeira reflorestada tratada ou material equivalente de elevada resistência, altura aproximada de 1,50 metro, regulagem de altura	Unidade	100

	para apoio da tela, base estável, acabamento lixado, sem farpas, dobrável para armazenamento e transporte.		
18	Giz Pastel Oleoso - Caixa contendo 50 cores, bastões cilíndricos de textura macia, elevada pigmentação, boa cobertura, resistente à quebra durante o uso normal, indicado para trabalhos artísticos em papel, cartão, madeira e superfícies compatíveis. Produto atóxico.	Caixa	102
19	Bloco Canson A4 - Bloco contendo 20 folhas, formato A4 (210 x 297 mm), papel branco, gramatura mínima de 200 g/m², superfície lisa, adequado para desenho artístico, pintura e técnicas secas e úmidas, folhas firmemente fixadas ao bloco.	Bloco	102
20	Argila Natural para Modelagem - Argila natural para modelagem e esculturas, acondicionada em embalagem contendo 10 kg, pronta para uso, textura homogênea, livre de impurezas, elevada plasticidade, coloração natural uniforme, adequada para atividades pedagógicas e artísticas, permitindo secagem natural.	Pacote	30

LOTE 02 – MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE (ETIM)

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 48

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade
21	Calculadora de mesa – cor amarela, Calculadora Solar Colorida de Mesa 12 Dígitos Tela: Tela LCD de 12 dígitos Botões mecânicos Funções: Função solar, Bateria, Desligamento automático, Memória M+ M- MRC Material: Plástico ABS Dimensões: 13x16x3.4cm ou 15x15x3.4cm Peso: 163g ou 193g Bateria: solar ou pilha AAA	Unidade	9
22	Calculadora de mesa – cor azul Calculadora Solar Colorida de Mesa 12 Dígitos Tela: Tela LCD de 12 dígitos Botões mecânicos Funções: Função solar, Bateria, Desligamento automático, Memória M+ M- MRC Material: Plástico ABS Dimensões: 13x16x3.4cm ou 15x15x3.4cm Peso: 163g ou 193g Bateria: solar ou pilha AAA	Unidade	9
23	Calculadora de mesa – cor rosa Calculadora Solar Colorida de Mesa 12 Dígitos Tela: Tela LCD de 12 dígitos	Unidade	9

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 49

	Botões mecânicos Funções: Função solar, Bateria, Desligamento automático, Memória M+ M- MRC Material: Plástico ABS Dimensões: 13x16x3.4cm ou 15x15x3.4cm Peso: 163g ou 193g Bateria: solar ou pilha AAA		
24	Calculadora de mesa – cor lilás Calculadora Solar Colorida de Mesa 12 Dígitos Tela: Tela LCD de 12 dígitos Botões mecânicos Funções: Função solar, Bateria, Desligamento automático, Memória M+ M- MRC Material: Plástico ABS Dimensões: 13x16x3.4cm ou 15x15x3.4cm Peso: 163g ou 193g Bateria: solar ou pilha AAA	Unidade	9
25	Elástico de Borracha nº 18 Pacote contendo aproximadamente 300 unidades, confeccionado em borracha natural ou material sintético de qualidade equivalente, elevada elasticidade, resistência ao rompimento e deformação, acondicionado em embalagem resistente e identificada.	Pacote	15
26	Barbante Fio 2 mm	Unidade	78

	Barbante confeccionado predominantemente em algodão ou material equivalente de alta resistência, espessura aproximada de 2 mm, acondicionado em rolo contendo aproximadamente 500 metros, uniforme, sem emendas aparentes, adequado para uso administrativo e atividades pedagógicas.		
27	Estilete Ergonômico Estilete profissional com lâmina larga de 18 mm, corpo anatômico confeccionado em plástico de alta resistência com guia metálica, sistema de trava de segurança, acompanhado de, no mínimo, 03 lâminas sobressalentes, permitindo substituição quando necessário.	Unidade	51

LOTE 03 – PAPÉIS PARA IMPRESSÃO

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade
28	Kit contendo 05 bobinas de papel sulfite para plotter, gramatura 75 g/m², largura aproximada de 610 mm, comprimento aproximado de 50 metros, tubete de 2 polegadas (A1), papel branco de alta opacidade, indicado para impressão de projetos, desenhos e plantas.	Kit	10
29	Papel sulfite branco formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 75 g/m², alcalino, alta alvura, opacidade	Resma	300

	adequada, corte uniforme, acondicionado em resma contendo 500 folhas, embalagem resistente à umidade, indicado para impressoras a laser, jato de tinta e copiadoras.		

LOTE 04 – MATERIAIS DE ESCRITA, MARCAÇÃO E CORREÇÃO

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade
30	Marca-texto amarelo, caixa com 12 unidades, tinta fluorescente de secagem rápida, ponta chanfrada resistente, traço aproximado de 1 a 5 mm, tampa com vedação eficiente.	Caixa	30
31	Marca-texto rosa, caixa com 12 unidades, tinta fluorescente de secagem rápida, ponta chanfrada resistente, traço aproximado de 1 a 5 mm, tampa com vedação eficiente.	Caixa	30
32	Marca-texto verde, caixa com 12 unidades, tinta fluorescente de secagem rápida, ponta chanfrada resistente, traço aproximado de 1 a 5 mm, tampa com vedação eficiente.	Caixa	30
33	Marca-texto laranja, caixa com 12 unidades, tinta fluorescente de secagem rápida, ponta chanfrada	Caixa	30

	resistente, traço aproximado de 1 a 5 mm, tampa com vedação eficiente.		
34	Marcador Permanente Recarregável Conjunto contendo marcadores permanentes recarregáveis, com no mínimo 04 cores, tinta de secagem rápida, resistente à água, ponta chanfrada, escrita uniforme e sistema que permita substituição ou recarga da tinta, indicado para escrita em papel, plástico, vidro, metal, madeira e superfícies similares.	Pacote	30
35	Caneta para quadro branco azul, recarregável, ponta redonda ou ogival, espessura aproximada de 2 a 3 mm, tinta de secagem rápida, fácil remoção a seco, corpo resistente.	Unidade	100
36	Caneta para quadro branco vermelha, recarregável, ponta redonda ou ogival, espessura aproximada de 2 a 3 mm, tinta de secagem rápida, fácil remoção a seco, corpo resistente.	Unidade	100
37	Caneta para quadro branco preta, recarregável, ponta redonda ou ogival, espessura aproximada de 2 a 3 mm, tinta de secagem rápida, fácil remoção a seco, corpo resistente.	Unidade	100

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 53

38	Caneta esferográfica azul, ponta fina 0,8 mm, corpo transparente ou fumê, escrita macia, esfera em tungstênio, caixa com 50 unidades.	Caixa	200
39	Caneta esferográfica azul, ponta média 1,0 mm, escrita uniforme, corpo resistente, esfera em tungstênio, caixa com 50 unidades.	Caixa	100
40	Caneta esferográfica preta, ponta fina 0,8 mm, escrita macia, esfera em tungstênio, caixa com 50 unidades.	Caixa	200
41	Caneta esferográfica vermelha, ponta fina 0,8 mm, escrita uniforme, corpo resistente, esfera em tungstênio, caixa com 50 unidades.	Caixa	50
42	Corretivo em fita, largura aproximada de 5 mm, comprimento mínimo de 6 metros, aplicação seca, corpo anatômico, alta cobertura e correção instantânea.	Unidade	100
43	Corretivo líquido à base de água, frasco com aproximadamente 18 ml, secagem rápida, alta cobertura, atóxico e com pincel aplicador.	Unidade	50
44	Tinta para carimbo preta, frasco contendo aproximadamente 40 a 42 ml, tinta à base de água, secagem uniforme e boa fixação.	Unidade	50

45	Tinta para carimbo azul, frasco contendo aproximadamente 40 a 42 ml, tinta à base de água, secagem uniforme e boa fixação.	Unidade	50
46	Tinta para carimbo vermelha, frasco contendo aproximadamente 40 a 42 ml, tinta à base de água, secagem uniforme e boa fixação.	Unidade	20

LOTE 05 – MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E REGISTROS

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade
47	Caixa para arquivo morto, confeccionada em papelão ondulado kraft ou polipropileno, resistente, desmontável, medindo aproximadamente 350 x 135 x 250 mm, com identificação nas laterais.	Unidade	760
48	Livro Ata contendo 100 folhas numeradas, capa dura revestida, costurado, formato aproximado de 205 x 300 mm, papel interno branco de boa qualidade.	Unidade	76
49	Livro Ata contendo 200 folhas numeradas, capa dura revestida, costurado, formato aproximado de 205 x 300 mm, papel interno branco de boa qualidade.	Unidade	76

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 55

50	Pasta "L" transparente, formato ofício, confeccionada em polipropileno transparente, espessura mínima de 0,15 mm, pacote com 10 unidades.	Pacote	38
51	Pasta catálogo contendo 100 envelopes plásticos, capa em PVC ou polipropileno resistente, visor para identificação, formato ofício.	Unidade	38
52	Pasta catálogo contendo 50 envelopes plásticos, capa em PVC ou polipropileno resistente, visor para identificação, formato ofício.	Unidade	16
53	Prancheta em MDF ou poliestireno de alta resistência, tamanho ofício, com prendedor metálico reforçado e cantos arredondados.	Unidade	38
54	Envelope plástico transparente, tamanho ofício, espessura mínima de 0,12 mm, com 4 furos, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	76
55	Envelope plástico transparente, tamanho ofício, espessura mínima de 0,12 mm, com 2 furos, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	76
56	Diário de Classe, conforme padrão adotado pela Secretaria Municipal de Educação, impresso em papel de boa qualidade, capa resistente, contendo	Unidade	2280

	campos para registro de frequência, conteúdo e avaliações.		
57	Livro Ponto Docente, conforme modelo utilizado pela Administração Municipal, capa resistente, folhas numeradas e impressas para controle de frequência.	Unidade	76
58	Livro Ponto Administrativo, conforme modelo utilizado pela Administração Municipal, capa resistente, folhas numeradas e impressas para registro de frequência.	Unidade	76
59	Pasta para Prontuário de Aluno, confeccionada em cartão resistente, impressão conforme layout da Secretaria Municipal de Educação, dimensões compatíveis com documentos no formato A4, com vinco para expansão e identificação externa.	Unidade	2280
60	Pasta suspensa em cartão kraft plastificado, haste metálica, visor com etiqueta, dimensões aproximadas de 361 x 240 mm.	Unidade	228

LOTE 06 – MATERIAIS DE FIXAÇÃO, GRAMPEAMENTO E EXPEDIENTE

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 57

61	Grampeador de mesa, estrutura metálica, capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75 g/m², compatível com grampos 26/6, base antiderrapante e mecanismo de abertura para abastecimento.	Unidade	50
62	Grampeador de mesa, estrutura metálica, capacidade para grampear até 50 folhas de papel 75 g/m², compatível com grampos 23/8 ou equivalentes, base antiderrapante.	Unidade	30
63	Grampeador de mesa profissional, estrutura metálica reforçada, capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75 g/m², compatível com grampos apropriados ao equipamento.	Unidade	20
64	Grampeador 106/8 Grampeador metálico de mesa, estrutura reforçada, pintura anticorrosiva ou acabamento equivalente, capacidade para utilização de grampos 106/8, base antiderrapante, mecanismo de abertura para abastecimento e capacidade compatível com a finalidade do equipamento.	Unidade	15
65	Grampos 106/8 Caixa contendo aproximadamente 2.500 grampos modelo 106/8, confeccionados em aço galvanizado, resistentes à oxidação, com pontas uniformes e	Pacote	15

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 58

	acabamento que permita perfeito funcionamento no equipamento compatível.		
66	Grampo galvanizado 23/10, caixa contendo aproximadamente 5.000 unidades.	Caixa	100
67	Grampo galvanizado 26/6, caixa contendo aproximadamente 5.000 unidades.	Caixa	300
68	Grampo galvanizado 23/13, caixa contendo aproximadamente 1.000 unidades.	Caixa	100
69	Perfurador de papel metálico, capacidade mínima para 25 folhas de papel 75 g/m², com dois furos, base antiderrapante e reservatório para resíduos.	Unidade	50
70	Perfurador de papel metálico, capacidade mínima para 100 folhas de papel 75 g/m², com dois furos, estrutura reforçada e reservatório para resíduos.	Unidade	20
71	Fita adesiva dupla face, largura aproximada de 24 mm, comprimento aproximado de 30 metros, adesivo de alta fixação.	Unidade	100
72	Fita adesiva transparente, largura aproximada de 12 mm, comprimento aproximado de 50 metros.	Unidade	50
73	Fita adesiva transparente, largura aproximada de 48 mm, comprimento aproximado de 50 metros.	Unidade	100

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 59

74	Fita Adesiva Transparente Cristal Fita adesiva transparente tipo cristal, largura aproximada de 25 mm, comprimento aproximado de 50 metros, confeccionada em filme de polipropileno transparente com adesivo acrílico de elevada aderência, resistente ao envelhecimento e ao desprendimento.	Unidade	10
75	Fita crepe, largura aproximada de 48 mm, comprimento aproximado de 50 metros, boa aderência e fácil remoção.	Unidade	100
76	Bloco adesivo autocolante 38 x 50 mm, cor amarela, contendo aproximadamente 100 folhas.	Unidade	200
77	Bloco adesivo autocolante 76 x 76 mm, cor amarela, contendo aproximadamente 100 folhas.	Unidade	100
78	Bloco adesivo autocolante 38 x 50 mm, quatro cores, contendo aproximadamente 100 folhas.	Unidade	100
79	Marcador de página adesivo tipo seta, cores variadas, reposicionável, embalagem contendo quantidade compatível com uso administrativo.	Unidade	200
80	Clips nº 2/0 em aço galvanizado, caixa contendo aproximadamente 100 unidades.	Caixa	50

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 60

81	Clips nº 4/0 em aço galvanizado, caixa contendo aproximadamente 420 unidades.	Caixa	50
82	Clips nº 8/0 em aço galvanizado, caixa contendo aproximadamente 500 g.	Caixa	20
83	Colchete nº 07, confeccionado em chapa de aço niquelado, caixa contendo aproximadamente 72 unidades.	Caixa	200
84	Colchete nº 14, confeccionado em chapa de aço niquelado, caixa contendo aproximadamente 72 unidades.	Caixa	200
85	Grampo trilho plástico estendido, branco, pacote contendo aproximadamente 50 unidades.	Pacote	20
86	Extrator de grampos confeccionado em aço inoxidável ou aço cromado, formato espátula ou tipo piranha, resistente à corrosão.	Unidade	50
87	Pistola para Cola Quente 10 W Pistola aplicadora de cola quente de baixa potência, com potência nominal aproximada de 10 watts, tensão de alimentação de 127 V, corpo confeccionado em material termoplástico de alta resistência ao calor, gatilho anatômico de acionamento suave, bico metálico com proteção térmica, suporte metálico para apoio durante o uso	Unidade	10

	e cabo elétrico resistente. Compatível com bastões de cola quente finos (aproximadamente 7,5 mm). Produto novo, de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.		
88	Pistola para Cola Quente 40 W Pistola aplicadora de cola quente de potência aproximada de 40 watts, tensão de alimentação de 127 V, corpo confeccionado em material termoplástico de alta resistência, gatilho anatômico, bico metálico com proteção térmica, suporte metálico para apoio e cabo elétrico resistente. Compatível com bastões de cola quente grossos (aproximadamente 11 a 12 mm). Produto novo, de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	Unidade	71
89	Refil Bastão de Cola Quente Fino Bastão de cola quente fino, transparente ou translúcido, confeccionado em resina termoplástica de elevada aderência, indicado para colagem de papel, papelão, EVA, madeira, tecidos, plástico, artesanato e materiais similares. Compatível com pistolas para bastão fino (aproximadamente 7,5 mm de diâmetro). Acondicionado em embalagem	Pacote	100

	contendo aproximadamente 1 kg, com bastões de comprimento uniforme.		
90	Refil Bastão de Cola Quente Grosso Bastão de cola quente grosso, transparente ou translúcido, confeccionado em resina termoplástica de elevada aderência, indicado para colagem de papel, papelão, EVA, madeira, tecidos, plástico, artesanato e materiais similares. Compatível com pistolas para bastão grosso (aproximadamente 11 a 12 mm de diâmetro). Acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 1 kg, com bastões de comprimento uniforme.	Pacote	115
91	Tesoura Multiuso Tesoura multiuso medindo aproximadamente 25 cm, lâminas confeccionadas em aço inoxidável ou aço tratado contra corrosão, afiadas, resistentes e de longa durabilidade. Cabos anatômicos confeccionados em polipropileno, ABS ou material equivalente de alta resistência, proporcionando conforto e segurança durante o uso. Indicada para corte de papel, papelão, EVA, tecidos, TNT, plástico fino e materiais similares. Produto novo, de primeira qualidade, com acabamento uniforme, livre de rebarbas, folgas ou defeitos de fabricação.	Unidade	101

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 63

LOTE 07 – MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E REGISTROS

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade
92	Caixa para arquivo morto, confeccionada em papelão ondulado kraft ou polipropileno, resistente, desmontável, medindo aproximadamente 350 x 135 x 250 mm, com identificação nas laterais.	Unidade	240
93	Livro Ata contendo 100 folhas numeradas, capa dura revestida, costurado, formato aproximado de 205 x 300 mm, papel interno branco de boa qualidade.	Unidade	24
94	Livro Ata contendo 200 folhas numeradas, capa dura revestida, costurado, formato aproximado de 205 x 300 mm, papel interno branco de boa qualidade.	Unidade	24
95	Pasta "L" transparente, formato ofício, confeccionada em polipropileno transparente, espessura mínima de 0,15 mm, pacote com 10 unidades.	Pacote	12
96	Pasta catálogo contendo 100 envelopes plásticos, capa em PVC ou polipropileno resistente, visor para identificação, formato ofício.	Unidade	12

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 64

97	Pasta catálogo contendo 50 envelopes plásticos, capa em PVC ou polipropileno resistente, visor para identificação, formato ofício.	Unidade	4
98	Prancheta em MDF ou poliestireno de alta resistência, tamanho ofício, com prendedor metálico reforçado e cantos arredondados.	Unidade	12
99	Envelope plástico transparente, tamanho ofício, espessura mínima de 0,12 mm, com 4 furos, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	24
100	Envelope plástico transparente, tamanho ofício, espessura mínima de 0,12 mm, com 2 furos, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	24
101	Diário de Classe, conforme padrão adotado pela Secretaria Municipal de Educação, impresso em papel de boa qualidade, capa resistente, contendo campos para registro de frequência, conteúdo e avaliações.	Unidade	720
102	Livro Ponto Docente, conforme modelo utilizado pela Administração Municipal, capa resistente, folhas numeradas e impressas para controle de frequência.	Unidade	24
103	Livro Ponto Administrativo, conforme modelo utilizado pela Administração Municipal, capa	Unidade	24

	resistente, folhas numeradas e impressas para registro de frequência.		
104	Pasta para Prontuário de Aluno, confeccionada em cartão resistente, impressão conforme layout da Secretaria Municipal de Educação, dimensões compatíveis com documentos no formato A4, com vinco para expansão e identificação externa.	Unidade	720
105	Pasta suspensa em cartão kraft plastificado, haste metálica, visor com etiqueta, dimensões aproximadas de 361 x 240 mm.	Unidade	72

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobbmnet.com.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.329/2026.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.329/2026.

1.3 O objeto se enquadra como bem comum, observando o disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.329/2026.

Subcontratação

1.4 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.4.1– Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, em razão da natureza da contratação, que consiste no fornecimento de materiais

de escritório e papelaria de entrega única, sem execução de serviços especializados ou atividades acessórias que justifiquem a participação de terceiros na execução do objeto.

A vedação à subcontratação visa assegurar que a empresa contratada seja integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, pela qualidade dos produtos entregues, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, pela substituição de itens em desconformidade e pelo atendimento das obrigações contratuais assumidas perante a Administração.

Além disso, a execução direta pela contratada fortalece os mecanismos de gestão e fiscalização contratual, facilita a responsabilização em caso de inadimplemento e reduz riscos relacionados à perda de controle da cadeia de fornecimento, divergências quanto à qualidade dos materiais, atrasos na entrega e dificuldades na apuração de responsabilidades.

Considerando que o mercado dispõe de ampla quantidade de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto licitado, a vedação à subcontratação não restringe a competitividade do certame, mostrando-se medida compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da segurança da contratação e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de escritório e papelaria destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares da rede municipal de ensino e das Escolas de Tempo Integral – ETIM, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão escolar.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência dos estoques atualmente disponíveis, bem como da inexistência de contrato vigente ou Ata de Registro de Preços apta a suprir a demanda institucional, situação que compromete o regular desenvolvimento das atividades desempenhadas pelas unidades administrativas e escolares.

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 67

Os materiais objeto desta contratação constituem insumos de consumo contínuo e indispensáveis à execução das rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, à gestão documental, aos registros escolares, ao atendimento ao público, à produção de documentos oficiais, às atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula e aos projetos executados pelas Escolas de Tempo Integral – ETIM.

A demanda contempla o atendimento da rede municipal de ensino, atualmente composta por 49 unidades escolares em funcionamento, 15 Escolas de Tempo Integral – ETIM, aproximadamente 19.639 alunos matriculados, cerca de 1.800 servidores e a previsão de atendimento às novas unidades escolares em fase de implantação.

Plano de Contratações Anual

2.2 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Secretaria Municipal de Educação e foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas existentes no mercado, os requisitos da contratação, os quantitativos necessários, os riscos envolvidos e a solução considerada mais vantajosa para atendimento do interesse público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de escritório e papelaria destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares da rede municipal de ensino e das Escolas de Tempo Integral – ETIM, visando garantir o abastecimento regular dos setores administrativos e das unidades educacionais.

A contratação contempla o fornecimento de materiais de consumo destinados às atividades administrativas, pedagógicas, de organização documental, controle escolar, arquivamento, escrituração, atendimento ao público e desenvolvimento de projetos educacionais, compreendendo produtos de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e cujas especificações técnicas encontram-se definidas neste Termo de Referência.

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 68

A solução foi estruturada em lotes compostos por itens de natureza semelhante e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, observando o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores, facilitar a gestão contratual e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de utilização, devendo apresentar padrão de qualidade compatível com as exigências da Administração e com as normas técnicas aplicáveis a cada produto.

O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fabricação, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução contratual.

A entrega dos materiais será realizada em parcela única, conforme cronograma e local de entrega definidos pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, o adequado armazenamento e a posterior distribuição às unidades escolares e aos setores administrativos.

Após o recebimento definitivo, os materiais serão incorporados ao estoque da Secretaria Municipal de Educação, que realizará a distribuição às 49 unidades escolares da rede municipal de ensino, às 15 Escolas de Tempo Integral – ETIM, aos setores administrativos da Secretaria e, quando necessário, às novas unidades escolares que vierem a entrar em funcionamento durante a vigência contratual, observadas as necessidades administrativas e o planejamento institucional.

A solução adotada busca eliminar o atual cenário de desabastecimento de materiais de escritório e papelaria, assegurar a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas, garantir melhores condições de trabalho aos servidores, apoiar o desenvolvimento das ações educacionais e proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada para atender às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, apresentando compatibilidade técnica, operacional e econômica com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto.

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Será exigido amostra, conformes condições abaixo:

4.4.1. Com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, será exigida a apresentação de amostras apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.4.2 Foram selecionados os itens de maior relevância técnica e econômica, considerando o impacto financeiro, a complexidade técnica, o risco de fornecimento de produtos de baixa qualidade e a necessidade de avaliação física para verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.4.2.1 Deverão ser apresentadas amostras dos seguintes itens:

LOTE 01 – Materiais Pedagógicos, Artísticos e de Artesanato

a) Item 1 – Kit Tela para Pintura 20 x 30 cm;

b) Item 8 – Kit com 12 Pincéis para Artesanato;

c) Item 17 – Cavalete para Pintura;

d) Item 18 – Giz Pastel Oleoso – Caixa com 50 cores;

e) Item 19 – Bloco Canson A4 – 200 g/m².

LOTE 02 – Materiais de Apoio Pedagógico e Expediente (ETIM)

a) Item 21 – Calculadora de Mesa;

b) Item 27 – Estilete Ergonômico.

LOTE 03 – Papéis para Impressão

a) Item 28 – Kit contendo 05 Bobinas de Papel para Plotter;

b) Item 29 – Papel Sulfite A4 75 g/m².

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 71

LOTE 04 – Materiais de Escrita, Marcação e Correção

a) Item 35 – Caneta para Quadro Branco;

b) Item 38 – Caneta Esferográfica Azul 0,8 mm;

c) Item 40 – Caneta Esferográfica Preta 0,8 mm;

d) Item 42 – Corretivo em Fita.

LOTE 05 – Materiais de Organização, Arquivamento e Registros

a) Item 47 – Caixa para Arquivo Morto;

b) Item 51 – Pasta Catálogo com 100 Envelopes;

c) Item 56 – Diário de Classe;

d) Item 59 – Pasta Prontuário do Aluno.

LOTE 06 – Materiais de Fixação, Grampeamento e Expediente

a) Item 63 – Grampeador para 100 folhas;

b) Item 69 – Perfurador para 25 folhas;

c) Item 79 – Marcador de Página Adesivo Tipo Seta;

d) Item 88 – Pistola para Cola Quente 40 W;

e) Item 89 – Refil Bastão de Cola Quente Fino;

f) Item 90 – Refil Bastão de Cola Quente Grosso.

LOTE 07 – Materiais de Organização, Arquivamento e Registros

a) Item 92 – Caixa para Arquivo Morto;

b) Item 96 – Pasta Catálogo com 100 Envelopes;

c) Item 101 – Diário de Classe;

d) Item 104 – Pasta Prontuário do Aluno.

4.4.3. Para os demais itens que compõem cada lote, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, folder, manual do fabricante ou catálogo eletrônico (digital) que permita a identificação do produto ofertado e a verificação do atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.4.4. Os catálogos deverão conter, sempre que aplicável, informações suficientes para identificação do fabricante, marca, modelo, dimensões, composição, características técnicas, capacidade, gramatura, potência, quantidade, tipo de embalagem e demais especificações necessárias à análise da compatibilidade do produto ofertado.

4.4.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens indicados no subitem 4.4.2 e os respectivos catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais do fabricante ou catálogos eletrônicos dos demais itens do lote, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

4.4.6. Mediante solicitação formal apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e desde que devidamente justificada, a Administração poderá conceder uma única prorrogação por igual período, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, sem prejuízo da competitividade do certame.

4.4.7. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na R. Pedro Foschini, 200 - Vila Romanopolis - Ferraz de Vasconcelos - SP, em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração – 08h às 17h, acompanhadas de protocolo de entrega contendo a identificação da empresa, número do processo licitatório, número do lote, número do item e descrição do produto.

4.4.8. Os catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais do fabricante ou catálogos eletrônicos poderão ser apresentados em meio físico ou digital, desde que permitam a perfeita identificação da marca, fabricante, modelo (quando houver), especificações técnicas e demais características necessárias para comprovação do atendimento às exigências deste Termo de Referência.

4.4.9. A não apresentação das amostras, dos catálogos ou da documentação técnica no prazo estabelecido, bem como a apresentação em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo lote, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação e das amostras, nas mesmas condições.

4.4.10. A Comissão de Avaliação emitirá parecer técnico fundamentado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento das amostras e da documentação técnica, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa, quando a complexidade da análise assim exigir.

4.4.11. As amostras aprovadas permanecerão à disposição da Administração até o recebimento definitivo dos materiais, podendo ser utilizadas como padrão de referência para verificação da conformidade dos produtos fornecidos durante a execução contratual. As amostras reprovadas ou não utilizadas poderão ser retiradas pelos respectivos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do certame, mediante solicitação formal, sendo que, decorrido esse prazo sem manifestação do interessado, a Administração poderá dar-lhes a destinação que entender conveniente, sem que caiba qualquer indenização.

4.4.12. As amostras serão submetidas à análise por Comissão de Avaliação designada pela Administração, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com apoio técnico de outras unidades administrativas, quando necessário.

4.4.13. A avaliação das amostras observará exclusivamente critérios objetivos, vedada qualquer análise subjetiva ou preferência por fabricante, sendo verificados, conforme aplicável ao produto:

I – atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – qualidade dos materiais empregados na fabricação;

III – resistência, acabamento e durabilidade;

IV – dimensões, gramatura, capacidade e demais características técnicas exigidas;

V – funcionalidade e adequação ao uso pretendido;

VI – compatibilidade com a descrição do item constante da proposta comercial;

VII – integridade da embalagem e identificação do fabricante;

VIII – ausência de defeitos de fabricação, deformações, avarias, rachaduras, rebarbas, vazamentos, oxidação, falhas de acabamento ou quaisquer vícios aparentes;

IX – conformidade com normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis ao produto.

4.4.14. A Comissão de Avaliação elaborará relatório técnico circunstanciado, devidamente fundamentado, contendo o resultado da análise de cada amostra apresentada, indicando sua aprovação ou reprovação, com a descrição objetiva das não conformidades eventualmente constatadas.

4.4.15. A reprovação da amostra ou a não apresentação da documentação técnica exigida para os demais itens acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo lote, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra e documentação técnica, nas mesmas condições.

4.4.16. As amostras poderão ser submetidas à inspeção visual, conferência dimensional, verificação funcional, testes de manuseio e demais procedimentos compatíveis com a natureza do produto, desde que não impliquem sua destruição ou inutilização.

4.4.17. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração como referência de qualidade para fins de recebimento definitivo dos materiais durante a execução contratual, facultando-se sua utilização como parâmetro comparativo entre os produtos apresentados na licitação e aqueles efetivamente fornecidos pela contratada.

4.4.18. Os catálogos, fichas técnicas e demais documentos apresentados integrarão o processo administrativo da contratação e servirão como referência para a fiscalização contratual, podendo a Administração rejeitar produtos que, quando entregues, apresentem características divergentes daquelas constantes da documentação técnica aprovada.

4.4.19. A exigência de amostras e de documentação técnica tem por finalidade resguardar o interesse público, assegurar a aquisição de produtos compatíveis com as especificações estabelecidas, evitar o fornecimento de materiais de qualidade inferior e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade e do julgamento objetivo.

Da exigência de carta de solidariedade.

4.5. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Requisitos gerais

4.7.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização,

recondicionamento, remanufatura, reutilização, avarias, defeitos de fabricação ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, desempenho ou vida útil.

4.7.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais com características inferiores às exigidas, ainda que similares.

4.7.3. Os materiais deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as práticas usuais do mercado, observando resistência, durabilidade, funcionalidade, acabamento e desempenho adequados às atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.7.4. Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas quando aplicável, preservando sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

4.7.5. As embalagens deverão conter, quando exigido pela legislação aplicável, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, validade (quando houver), quantidade, composição, instruções de uso e demais informações necessárias à identificação do produto.

4.7.6. Os materiais deverão ser entregues livres de defeitos, manchas, rachaduras, deformações, oxidação, rebarbas, vazamentos, umidade, rasgos, partes quebradas ou qualquer outra inconformidade que comprometa sua utilização.

4.7.7. Os produtos deverão possuir características construtivas que garantam segurança, resistência e desempenho compatíveis com sua finalidade, observando, quando aplicável, as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes.

4.7.8. Quando houver regulamentação específica aplicável ao produto, este deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes, bem como possuir certificações, registros ou selos de conformidade exigidos pela legislação.

4.7.9. Os materiais deverão apresentar uniformidade de fabricação, acabamento e coloração, não sendo admitidas diferenças que indiquem defeitos de produção ou

comprometam sua utilização.

4.7.10. A contratada será responsável pela substituição, às suas expensas, de qualquer material que seja entregue em desacordo com as especificações técnicas, apresente defeito de fabricação, vício de qualidade, avarias decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade constatada durante o recebimento provisório ou definitivo.

4.7.11. Todos os custos relacionados à fabricação, embalagem, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7.12. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos sempre que aplicável, mantendo disponíveis as informações necessárias para identificação do fabricante, lote e demais elementos que permitam eventual substituição ou responsabilização em caso de não conformidade.

4.7.13. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, realizar inspeções e conferências dos materiais fornecidos, podendo rejeitar aqueles que apresentem características divergentes das especificações constantes deste Termo de Referência, das amostras aprovadas ou dos catálogos técnicos apresentados durante a fase de julgamento.

4.7.14. O recebimento dos materiais pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, quantidade, conformidade e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Fornecimento

5.1.1.O objeto desta contratação será executado mediante fornecimento integral dos materiais, em parcela única, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Brasil, nº 2.075, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis, previamente agendados com o setor responsável.

5.1.4. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, acondicionamento e entrega dos materiais, incluindo toda mão de obra, equipamentos, veículos, seguros, embalagens e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.5. Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, preservando sua integridade física durante o transporte e armazenamento, sendo vedada a entrega de produtos avariados, violados, reembalados, recondicionados ou com qualquer indício de utilização.

5.1.6. A contratada deverá entregar todos os itens constantes da Ordem de Execução, não sendo admitidas entregas parciais, salvo mediante autorização expressa da Administração, devidamente motivada por circunstância excepcional e sem prejuízo ao interesse público.

5.2. Recebimento dos Materiais

5.2.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, realizado no ato da entrega, para verificação da quantidade,

integridade das embalagens, identificação dos produtos e conferência preliminar do objeto;

II – Recebimento Definitivo, realizado após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, com as amostras eventualmente aprovadas e com os catálogos apresentados durante a fase de julgamento.

5.2.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pela substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos de fabricação, desconformidades ou qualquer irregularidade constatada posteriormente.

5.3. Substituição dos Materiais

5.3.1. Os materiais recusados por apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, quantidade divergente ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

5.3.2. A substituição não implicará qualquer custo adicional para a Administração, cabendo à contratada todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, descarregamento e nova entrega dos materiais.

5.4. Fiscalização da Execução

5.4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos materiais entregues e o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais que não atendam às especificações técnicas, às amostras aprovadas, aos catálogos apresentados ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das

sanções administrativas cabíveis.

5.4.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os encargos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação vigente.

5.5. Garantia dos Produtos

5.5.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Os produtos deverão possuir, no mínimo, a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia contratual concedida pelo fabricante, prevalecendo sempre aquela que for mais benéfica à Administração.

5.5.3.Durante o período de garantia, a contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito de fabricação, vício de qualidade, desconformidade com as especificações técnicas, falha de funcionamento ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

5.5.4. Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a contratada será formalmente notificada e deverá promover a substituição do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

5.5.5. A substituição do produto não exime a contratada das demais responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor e na legislação aplicável, permanecendo responsável pelos vícios ocultos e demais defeitos que venham a ser constatados durante a utilização dos materiais.

5.5.6. A garantia compreenderá todos os custos necessários à substituição dos produtos, inclusive transporte, retirada, entrega, carregamento, descarregamento e quaisquer outras despesas decorrentes da execução da garantia, vedada qualquer cobrança

adicional à Administração.

5.6. Acondicionamento e Transporte dos Materiais

5.6.1. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, compatíveis com sua natureza, de forma a protegê-los contra impactos, umidade, poeira, exposição ao calor, avarias e demais condições que possam comprometer sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

5.6.2. A contratada será integralmente responsável pelas condições de transporte dos materiais até o local de entrega, respondendo por quaisquer danos, perdas ou avarias ocorridas antes do recebimento definitivo.

5.6.3. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, rasgadas, molhadas, amassadas ou que apresentem indícios de armazenamento inadequado.

5.7. Conferência dos Materiais

5.7.1. A conferência quantitativa e qualitativa dos materiais será realizada pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer por conferência total ou por amostragem, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à conformidade integral do objeto.

5.7.2. A identificação de qualquer divergência quantitativa ou qualitativa durante a conferência autorizará a Administração a recusar total ou parcialmente a entrega, devendo a contratada proceder à regularização nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8. Produtos Descontinuados

5.8.1. Não será admitida a substituição de produtos por outros de especificação diversa sem prévia autorização formal da Administração.

5.8.2. Na hipótese de descontinuidade de fabricação de determinado produto após a assinatura do contrato, a contratada poderá solicitar sua substituição por produto tecnicamente equivalente ou superior, desde que devidamente comprovada a descontinuidade e previamente autorizada pela Administração, sem acréscimo de

preço.

5.9. Responsabilidade da Contratada durante a Entrega

5.9.1. A contratada será responsável por todos os danos causados à Administração ou a terceiros durante as operações de transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais.

5.9.2. Eventuais danos às instalações da Secretaria Municipal de Educação ou aos bens públicos decorrentes da entrega deverão ser integralmente reparados pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

6- GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 83

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.7. O fiscal de contrato é o responsável pela certificação de que todas as condições previstas no edital e no contrato pactuado, sejam cumpridas durante todo o período em que vigorar o contrato, objetivando que a motivação da licitação seja materialmente concretizada.

Compete ao Fiscal Técnico:

6.7.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.7.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.7.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.7.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.7.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.7.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

6.7.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.7.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7.11 Será fiscal do contrato a servidora Tiago Batista Lopes, Gerente da Divisão do Almoxarifado, Matrícula nº 12.646.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato exercerá a atividade de gerenciamento de todos os dispositivos do contrato, incluindo a obrigatoriedade para o efetivo cumprimento de todas as cláusulas, com o objetivo de obter o resultado esperado.

Compete ao Gestor do Contrato:

6.8.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 da Lei Federal 14133/2021

6.8.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.8.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.8.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

7.8.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.8.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.8.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.8.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.8.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8.11 Será Gestor do Contrato o servidor Monica de Faria Lima, Supervisor de Projetos, Matrícula nº 14.558.

7- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o aceite da medição de Prestação de Serviço/Aquisição de Bens, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

7.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

7.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

7.6. Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

7.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

7.9. Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

7.10. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.11. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

7.12. A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

7.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 88

7.14. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

7.15. Pertence ao munícipio a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

7.16. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

7.17. Não haverá a retenção prevista acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

7.18. As entidades contratadas e enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração que será anexada ao Edital, para fins de não retenção do IR na fonte.

7.19. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa

RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas neste Termo de Referência.

7.20. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.21. Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

7.22. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.329/2026.

Exigências de habilitação

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.6 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.24 A licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do contrato, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de:

8.24.1 Certidão negativa de falência.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.25 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito

público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens de maior relevância de cada lote para o qual a licitante apresentar proposta, admitindo-se o somatório de atestados, desde que os documentos sejam compatíveis entre si e demonstrem a capacidade operacional da licitante.

c) Para fins de aferição da capacidade técnica, serão considerados os seguintes quantitativos mínimos:

Lote	**Item de Referência**	**Quantidade Mínima Exigida (50%)**
Lote 01	Kit Tela para Pintura 20 x 30 cm	**51 kits**
	Kit com 12 Pincéis para Artesanato	**75 kits**
	Cavalete para Pintura	**50 unidades**
	Giz Pastel Oleoso – Caixa com 50 cores	**51 caixas**
Lote 02	Barbante fio 2 mm – rolo com 500 metros	**39 unidades**
	Estilete Ergonômico 18 mm	**26 unidades**
Lote 03	Papel Sulfite A4 – Resma com 500 folhas	**150 resmas**
	Kit contendo 05 Bobinas para Plotter	**5 kits**
Lote 04	Caneta Esferográfica Azul 0,8 mm – Caixa com 50 unidades	**100 caixas**
	Caneta Esferográfica Preta 0,8 mm – Caixa	**100 caixas**

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 94

Lote	Item de Referência	Quantidade Mínima Exigida (50%)
	com 50 unidades	
	Caneta para Quadro Branco	**50 unidades**
Lote 05	Caixa para Arquivo Morto	**380 unidades**
	Diário de Classe	**1.140 unidades**
	Pasta Prontuário do Aluno	**1.140 unidades**
Lote 06	Grampo 26/6 – Caixa com 5.000 unidades	**150 caixas**
	Marcador de Página Adesivo Tipo Seta	**100 unidades**
	Pistola para Cola Quente 40 W	**36 unidades**
	Refil Bastão de Cola Quente Grosso – Pacote com 1 kg	**58 pacotes**
Lote 07	Caixa para Arquivo Morto	**120 unidades**
	Diário de Classe	**360 unidades**
	Pasta Prontuário do Aluno	**360 unidades**

d) Serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de materiais de escritório, papelaria, materiais pedagógicos, materiais artísticos ou produtos de natureza compatível com o lote licitado, desde que demonstrem aptidão para execução de objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

e) A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos

complementares que comprovem sua veracidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

f) A apresentação dos atestados de capacidade técnica não exclui a possibilidade de realização de diligências destinadas à comprovação da efetiva execução dos fornecimentos declarados.

8.25.1. Justificativa da Exigência de Atestado de Capacidade Técnica

A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica possui como finalidade comprovar que a licitante detém experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão técnico-operacional para executar satisfatoriamente as obrigações contratuais.

Embora o objeto seja classificado como bem comum, a presente contratação contempla 105 itens, distribuídos em 07 lotes, abrangendo materiais de escritório, papelaria, organização documental, materiais pedagógicos, materiais artísticos e insumos destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, das 49 unidades escolares da rede municipal de ensino e das 15 Escolas de Tempo Integral – ETIM, envolvendo aproximadamente 19.639 alunos, cerca de 1.800 servidores e a previsão de atendimento às novas unidades escolares em fase de implantação.

A diversidade dos produtos, o elevado quantitativo de itens, a necessidade de fornecimento integral, a logística de separação, conferência, acondicionamento, transporte e entrega, bem como a responsabilidade pelo fornecimento de materiais destinados ao funcionamento contínuo das atividades administrativas e pedagógicas, demonstram que a contratação exige capacidade operacional mínima da futura contratada, não sendo suficiente a mera demonstração de capacidade comercial.

Nesse contexto, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica mostra-se medida necessária para reduzir os riscos de inadimplemento contratual, atrasos na entrega, fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, falhas logísticas e desabastecimento da rede municipal de ensino, situações que poderiam comprometer diretamente a continuidade das atividades

administrativas e educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A exigência foi estabelecida de forma proporcional e compatível com a complexidade da contratação, limitando-se à comprovação de fornecimento correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens de maior relevância técnica e econômica de cada lote, percentual amplamente admitido pela jurisprudência dos órgãos de controle, permitindo, ainda, o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

A definição dos itens de referência para cada lote considerou sua representatividade econômica, relevância operacional e impacto na execução contratual, evitando a exigência de comprovação individual para todos os itens licitados, medida que poderia restringir indevidamente a competitividade. Dessa forma, busca-se assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a dimensão do objeto, preservando, simultaneamente, a ampla participação de licitantes.

A Administração entende que a exigência atende aos princípios da legalidade, da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, constituindo medida adequada para mitigar riscos durante a execução contratual e garantir a continuidade do abastecimento da rede municipal de ensino.

Por fim, admite-se o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que os documentos demonstrem compatibilidade com o lote licitado e, em conjunto, comprovem os quantitativos mínimos exigidos, ampliando a competitividade do certame e observando o princípio da ampla participação dos interessados.

9- ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 O valor estimado da contratação é de R$ 299.336.02 (Duzentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e seis reais e dois centavos).

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 97

LOTE 01 - MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ARTÍSTICOS E DE ARTESANATO (ETIM)					
Item	**Unidade**	**Qtde.**	**Descrição do objeto**	**Valor Unitário Médio**	**Valor Total Médio**
1	Kit	102	Kit Tela para Pintura 20 x 30 cm	**R$ 215,11**	**R$ 21.940,71**
2	Unidade	102	Tinta guache lavável, 500 ml, cor vermelha	**R$ 27,64**	**R$ 2.819,28**
3	Unidade	102	Tinta guache lavável, 500 ml, cor azul	**R$ 26,00**	**R$ 2.652,00**
4	Unidade	102	Tinta guache lavável, 500 ml, cor verde	**R$ 27,22**	**R$ 2.776,44**
5	Unidade	102	Tinta guache lavável, 500 ml, cor amarelo	**R$ 23,72**	**R$ 2.419,44**
6	Unidade	102	Tinta guache lavável, 500 ml, cor branco	**R$ 27,69**	**R$ 2.823,87**
7	Unidade	102	Tinta guache lavável, 500 ml, cor preto	**R$ 25,15**	**R$ 2.565,05**
8	Kit	150	Kit com 12 Pincéis para Artesanato	**R$ 34,51**	**R$ 5.176,50**
9	Kit	150	Kit com 3 Rolos para Pintura em Espuma	**R$ 27,04**	**R$ 4.055,50**
10	Rolo	30	Tecido não tecido (TNT), 5 metros, cores variadas	**R$ 65,06**	**R$ 1.951,65**
11	Kit	15	Kit contendo 10 rolos de fita cetim, com aproximadamente 50 metros de comprimento, cores variadas	**R$ 29,35**	**R$ 440,25**
12	Rolo	30	Tecido Helanca Light cor vermelha uniforme	**R$ 27,33**	**R$ 819,90**
13	Rolo	30	Tecido Helanca Light cor azul uniforme	**R$ 28,00**	**R$ 839,90**
14	Rolo	30	Tecido Helanca Light cor verde bandeira uniforme	**R$ 28,66**	**R$ 859,90**
15	Rolo	30	Tecido Helanca Light cor amarela uniforme	**R$ 28,66**	**R$ 859,90**
16	Rolo	30	Tecido Helanca Light cor preta uniforme	**R$ 28,66**	**R$ 859,90**
17	Unidade	100	Cavalete portátil para pintura	**R$ 95,56**	**R$ 9.556,33**
18	Caixa	102	Giz Pastel Oleoso - Caixa contendo 50 cores	**R$ 61,83**	**R$ 6.306,32**
19	Bloco	102	Bloco Canson A4 - Bloco contendo 20 folhas, formato A4 (210 x 297 mm),	**R$ 29,82**	**R$ 3.041,30**
20	Pacote	30	Argila Natural para Modelagem	**R$ 22,65**	**R$ 679,40**
Valor total do lote				**R$ 73.443,54**	

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 98

LOTE 02 - MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE (ETIM)					
Item	**Unidade**	**Qtde.**	**Descrição do objeto**	**Valor Unitário Médio**	**Valor Total Médio**
21	Unidade	9	Calculadora de mesa – cor amarela	**R$ 31,18**	**R$ 280,64**
22	Unidade	9	Calculadora de mesa – cor azul	**R$ 29,31**	**R$ 263,77**
23	Unidade	9	Calculadora de mesa – cor rosa	**R$ 29,93**	**R$ 269,37**
24	Unidade	9	Calculadora de mesa – cor lilás	**R$ 32,68**	**R$ 294,12**
25	Pacote	15	Elástico de Borracha nº 18. Pacote contendo aproximadamente 300 unidades	**R$ 14,48**	**R$ 217,20**
26	Unidade	78	Barbante Fio 2 mm	**R$ 43,26**	**R$ 3.374,28**
27	Unidade	51	Estilete Ergonômico	**R$ 27,48**	**R$ 1.401,48**
Valor total lote 02:				**R$ 6.100,86**	

LOTE 03 - PAPÉIS PARA IMPRESSÃO					
Item	**Unidade**	**Qtde.**	**Descrição do objeto**	**Valor Unitário Médio**	**Valor Total Médio**
28	Kit	10	Kit contendo 05 bobinas de papel sulfite para plotter	**R$ 370,28**	**R$ 3.702,83**
29	Resma	300	Papel sulfite branco formato A4, contendo 500 folhas	**R$ 36,75**	**R$ 11.024,25**
Valor total lote 03:				**R$ 14.727,08**	

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 99

LOTE 04 - MATERIAIS DE ESCRITA, MARCAÇÃO E CORREÇÃO					
Item	**Unidade**	**Qtde.**	**Descrição do objeto**	**Valor Unitário Médio**	**Valor Total Médio**
30	Caixa	30	Marca-texto amarelo, caixa com 12 unidades,	R$ 41,13	R$ 1.233,90
31	Caixa	30	Marca-texto rosa, caixa com 12 unidades	R$ 38,82	R$ 1.164,60
32	Caixa	30	Marca-texto verde, caixa com 12 unidades	R$ 36,92	R$ 1.107,45
33	Caixa	30	Marca-texto laranja, caixa com 12 unidades	R$ 32,53	R$ 975,90
34	Pacote	30	Marcador Permanente Recarregável, mínimo 04 cores	R$ 33,67	R$ 1.009,95
35	Unidade	100	Caneta para quadro branco azul, recarregável	R$ 18,11	R$ 1.811,00
36	Unidade	100	Caneta para quadro branco vermelha, recarregável	R$ 22,28	R$ 2.227,67
37	Unidade	100	Caneta para quadro branco preta, recarregável	R$ 20,59	R$ 2.059,00
38	Caixa	200	Caneta esferográfica azul, ponta fina 0,8 mm	R$ 49,84	R$ 9.968,67
39	Caixa	100	Caneta esferográfica azul, ponta média 1,0 mm	R$ 54,49	R$ 5.449,00
40	Caixa	200	Caneta esferográfica preta, ponta fina 0,8 mm	R$ 43,99	R$ 8.798,00
41	Caixa	50	Caneta esferográfica vermelha, ponta fina 0,8 mm	R$ 42,02	R$ 2.101,17
42	Unidade	100	Corretivo em fita	R$ 16,60	R$ 1.660,00
43	Unidade	50	Corretivo líquido à base de água	R$ 11,54	R$ 577,17
44	Unidade	50	Tinta para carimbo preta	R$ 12,44	R$ 622,00
45	Unidade	50	Tinta para carimbo azul	R$ 12,34	R$ 617,00
46	Unidade	20	Tinta para carimbo vermelha	R$ 12,09	R$ 241,87
Valor total lote 04:				**R$ 41.624,33**	

LOTE 05 - MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E REGISTROS

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 100

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do objeto	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
47	Unidade	760	Caixa para arquivo morto	**R$ 14,76**	**R$ 11.217,60**
48	Unidade	76	Livro Ata contendo 100 folhas numeradas	**R$ 21,07**	**R$ 1.601,32**
49	Unidade	76	Livro Ata contendo 200 folhas numeradas	**R$ 38,18**	**R$ 2.901,43**
50	Pacote	38	Pasta "L" transparente	**R$ 19,16**	**R$ 728,21**
51	Unidade	38	Pasta catálogo contendo 100 envelopes plásticos	**R$ 31,77**	**R$ 1.207,26**
52	Unidade	16	Pasta catálogo contendo 50 envelopes plásticos	**R$ 21,05**	**R$ 336,80**
53	Unidade	38	Prancheta em MDF ou poliestireno de alta resistência	**R$ 8,27**	**R$ 314,13**
54	Pacote	76	Envelope plástico transparente, tamanho ofício, espessura mínima de 0,12 mm, com 4 furos, pacote contendo 100 unidades.	**R$ 49,53**	**R$ 3.763,90**
55	Pacote	76	Envelope plástico transparente, tamanho ofício, espessura mínima de 0,12 mm, com 2 furos, pacote contendo 100 unidades.	**R$ 26,26**	**R$ 1.995,76**
56	Unidade	2280	Diário de Classe	**R$ 11,93**	**R$ 27.200,40**
57	Unidade	76	Livro Ponto Docente	**R$ 49,43**	**R$ 3.756,93**
58	Unidade	76	Livro Ponto Administrativo	**R$ 42,32**	**R$ 3.216,07**
59	Unidade	2280	Pasta para Prontuário de Aluno	**R$ 6,62**	**R$ 15.086,00**
60	Unidade	228	Pasta suspensa em cartão kraft plastificado	**R$ 3,41**	**R$ 778,24**
Valor total lote 05:				**R$ 74.104,05**	

LOTE 06 - MATERIAIS DE FIXAÇÃO, GRAMPEAMENTO E EXPEDIENTE					
Item	**Unidade**	**Qtde.**	**Descrição do objeto**	**Valor Unitário Médio**	**Valor Total Médio**
61	Unidade	50	Grampeador de mesa, capacidade para grampear até 20 folhas de papel	**R$ 25,82**	**R$ 1.290,83**

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 101

62	Unidade	30	Grampeador de mesa, capacidade para grampear até 50 folhas de papel	**R$ 52,89**	**R$ 1.586,70**
63	Unidade	20	Grampeador de mesa profissional, capacidade para grampear até 100 folhas de papel	**R$ 125,25**	**R$ 2.504,93**
64	Unidade	15	Grampeador 106/8	**R$ 150,89**	**R$ 2.263,35**
65	Pacote	15	Grampos 106/8	**R$ 23,53**	**R$ 353,00**
66	Caixa	100	Grampo galvanizado 23/10, caixa contendo aproximadamente 5.000 unidades.	**R$ 33,72**	**R$ 3.372,33**
67	Caixa	300	Grampo galvanizado 26/6, caixa contendo aproximadamente 5.000 unidades.	**R$ 13,01**	**R$ 3.903,00**
68	Caixa	100	Grampo galvanizado 23/13, caixa contendo aproximadamente 1.000 unidades.	**R$ 18,73**	**R$ 1.873,00**
69	Unidade	50	Perfurador de papel metálico, capacidade mínima para 25 folhas de papel	**R$ 44,63**	**R$ 2.231,33**
70	Unidade	20	Perfurador de papel metálico, capacidade mínima para 100 folhas de papel	**R$ 257,47**	**R$ 5.149,33**
71	Unidade	100	Fita adesiva dupla face	**R$ 19,00**	**R$ 1.899,67**
72	Unidade	50	Fita adesiva transparente, largura aproximada de 12 mm	**R$ 8,63**	**R$ 431,33**
73	Unidade	100	Fita adesiva transparente, largura aproximada de 48 mm	**R$ 12,38**	**R$ 1.237,67**
74	Unidade	10	Fita Adesiva Transparente Cristal	**R$ 53,17**	**R$ 531,65**
75	Unidade	100	Fita crepe	**R$ 12,62**	**R$ 1.262,33**
76	Unidade	200	Bloco adesivo autocolante 38 x 50 mm, cor amarela	**R$ 19,26**	**R$ 3.852,00**
77	Unidade	100	Bloco adesivo autocolante 76 x 76 mm, cor amarela	**R$ 10,56**	**R$ 1.055,50**
78	Unidade	100	Bloco adesivo autocolante 38 x 50 mm, quatro cores	**R$ 17,01**	**R$ 1.700,50**
79	Unidade	200	Marcador de página adesivo tipo seta, cores variadas	**R$ 27,32**	**R$ 5.464,00**
80	Caixa	50	Clips nº 2/0 em aço galvanizado, caixa contendo aproximadamente 100 unidades	**R$ 9,12**	**R$ 455,75**
81	Caixa	50	Clips nº 4/0 em aço galvanizado, caixa contendo aproximadamente 420 unidades	**R$ 19,72**	**R$ 986,00**

82	Caixa	20	Clips nº 8/0 em aço galvanizado, caixa contendo aproximadamente 500 g	**R$ 31,92**	**R$ 638,40**
83	Caixa	200	Colchete nº 07	**R$ 10,68**	**R$ 2.136,67**
84	Caixa	200	Colchete nº 14	**R$ 19,28**	**R$ 3.856,00**
85	Pacote	20	Grampo trilho plástico estendido, branco, pacote contendo aproximadamente 50 unidades.	**R$ 22,46**	**R$ 449,13**
86	Unidade	50	Extrator de grampos confeccionado em aço inoxidável ou aço cromado	**R$ 2,51**	**R$ 125,50**
87	Unidade	10	Pistola para Cola Quente 10 W	**R$ 22,97**	**R$ 229,73**
88	Unidade	71	Pistola para Cola Quente 40 W	**R$ 39,08**	**R$ 2.774,44**
89	Pacote	100	Refil Bastão de Cola Quente Fino	**R$ 46,33**	**R$ 4.633,00**
90	Pacote	115	Refil Bastão de Cola Quente Grosso	**R$ 41,43**	**R$ 4.764,45**
91	Unidade	101	Tesoura Multiuso	**R$ 29,16**	**R$ 2.945,50**
Valor total lote 06:				**R$ 65.957,04**	

LOTE 07 - MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E REGISTROS					
Item	**Unidade**	**Qtde.**	**Descrição do objeto**	**Valor Unitário Médio**	**Valor Total Médio**
92	Unidade	240	Caixa para arquivo morto	**R$ 14,76**	**R$ 3.542,40**
93	Unidade	24	Livro Ata contendo 100 folhas numeradas	**R$ 21,07**	**R$ 505,68**
94	Unidade	24	Livro Ata contendo 200 folhas numeradas	**R$ 38,18**	**R$ 916,24**
95	Pacote	12	Pasta "L" transparente	**R$ 19,16**	**R$ 229,96**
96	Unidade	12	Pasta catálogo contendo 100 envelopes plásticos	**R$ 31,77**	**R$ 381,24**
97	Unidade	4	Pasta catálogo contendo 50 envelopes plásticos	**R$ 21,05**	**R$ 84,20**
98	Unidade	12	Prancheta em MDF ou poliestireno de alta resistência	**R$ 8,27**	**R$ 99,20**
99	Pacote	24	Envelope plástico transparente, tamanho ofício, espessura mínima de 0,12 mm, com 4 furos, pacote contendo 100 unidades.	**R$ 49,53**	**R$ 1.188,60**

100	Pacote	24	Envelope plástico transparente, tamanho ofício, espessura mínima de 0,12 mm, com 2 furos, pacote contendo 100 unidades.	**R$ 26,26**	**R$ 630,24**
101	Unidade	720	Diário de Classe	**R$ 11,93**	**R$ 8.589,60**
102	Unidade	24	Livro Ponto Docente	**R$ 49,43**	**R$ 1.186,40**
103	Unidade	24	Livro Ponto Administrativo	**R$ 42,32**	**R$ 1.015,60**
104	Unidade	720	Pasta para Prontuário de Aluno	**R$ 6,62**	**R$ 4.764,00**
105	Unidade	72	Pasta suspensa em cartão kraft plastificado	**R$ 3,41**	**R$ 245,76**
Valor total lote 07:				**R$ 23.379,12**	

- Os lotes 01, 02, 03, 04 e 06 são destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

- O lote 05 corresponde à cota principal de 76%, destinada à ampla concorrência.

- O lote 07 corresponde à cota reservada de 24%, destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, estando amparada por dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação financeira aplicável.

Pretende-se atender à demanda com recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Fonte: 95

Unidade: 05.01.00

Programa: 12.122.2007.2077

Ação: 4597

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 104

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99

Categoria Econômica: 3.3.9030.99

Dessa forma, a contratação mostra-se devidamente adequada sob o aspecto orçamentário, atendendo aos princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e legalidade, não havendo impedimentos quanto à sua realização.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de novembro de 2026.

Jéssica Camila de Oliveira Moura
CPF:402.551.658-62
Diretora

Aprovo o Termo de Referência,

Paula Trevizolli
CPF: 174.697.868-64
Secretária de Educação

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 105

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

- **DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- **DECLARA** que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- **DECLARA** que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;
- **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- **DECLARA** estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- **DECLARA** estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)** e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, paro o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 106

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no(a) referido(a) Pregão nº XX/XXXX.

xxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 107

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM ()NÃO

Local/ Data: _____

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 108

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA INICIAL

PROPOSTA INICIAL					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VAL. UNITÁRIO**	**VAL. TOTAL**
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	1	Unidade	R$	R$
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o item (em R$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 109

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

Prazo de validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do Laudo de Liberação emitido pelo órgão gestor, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Local: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 110

ANEXO VI
LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
PREGÃO ELETRONICO N° XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.141/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA AS ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA ETIM E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LICITANTE: _____			
AMOSTRAS:	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBS.:**
LOTE 01 – Materiais Pedagógicos, Artísticos e de Artesanato			
a) Item 1 – Kit Tela para Pintura 20 x 30 cm;			
b) Item 8 – Kit com 12 Pincéis para Artesanato;			
c) Item 17 – Cavalete para Pintura;			
d) Item 18 – Giz Pastel Oleoso – Caixa com 50 cores;			
e) Item 19 – Bloco Canson A4 – 200 g/m².			
LOTE 02 – Materiais de Apoio Pedagógico e Expediente (ETIM)			
a) Item 21 – Calculadora de Mesa;			
b) Item 27 – Estilete Ergonômico.			
LOTE 03 – Papéis para Impressão			
a) Item 28 – Kit contendo 05 Bobinas de Papel para Plotter;			
b) Item 29 – Papel Sulfite A4 75 g/m².			
LOTE 04 – Materiais de Escrita, Marcação e Correção			
a) Item 35 – Caneta para Quadro Branco;			
b) Item 38 – Caneta Esferográfica Azul 0,8 mm;			
c) Item 40 – Caneta Esferográfica Preta 0,8 mm;			
d) Item 42 – Corretivo em Fita.			
LOTE 05 – Materiais de Organização, Arquivamento e Registros			
a) Item 47 – Caixa para Arquivo Morto;			
b) Item 51 – Pasta Catálogo com 100 Envelopes;			

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 111

c) Item 56 – Diário de Classe;			
d) Item 59 – Pasta Prontuário do Aluno.			
LOTE 06 – Materiais de Fixação, Grampeamento e Expediente			
a) Item 63 – Grampeador para 100 folhas;			
b) Item 69 – Perfurador para 25 folhas;			
c) Item 79 – Marcador de Página Adesivo Tipo Seta;			
d) Item 88 – Pistola para Cola Quente 40 W;			
e) Item 89 – Refil Bastão de Cola Quente Fino;			
f) Item 90 – Refil Bastão de Cola Quente Grosso.			
LOTE 07 – Materiais de Organização, Arquivamento e Registros			
a) Item 92 – Caixa para Arquivo Morto;			
b) Item 96 – Pasta Catálogo com 100 Envelopes;			
c) Item 101– Diário de Classe;			
d) Item 104 – Pasta Prontuário do Aluno.			

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

Data:- _____

Representante legal da empresa
RG. n°
CPF n°

COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA:

Nome:_____RG:_____

Nome:_____RG:_____

Nome:_____RG:_____

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 112

ANEXO VII
TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Mercadoria e bens em geral.	**1,2**
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;	**0,24**

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 113

• Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n° 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1° do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2° do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5° do art. 2° da IN RFB 1234/2012.	**1,2**
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1234/2012.	**2,40**
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	**2,40**
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	**0,00**

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 114

• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	**2,40**
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	**4,80**

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 115

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo no disposto no art. 32 da Lei n° 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 116

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, PROCESSO Nº 12.141/2026

O **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.197/0001-44, com sede na Av. Rui Barbosa, n° 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos – SP, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação (Decreto Municipal n° 6.759/2023), Sra. XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada em _____, **telefone _____, e-mail _____**, representada neste ato por _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.329/2026, de 07 de julho de 2026, e demais normas aplicáveis.

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 117

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de material de escritório e papelaria para as escolas participantes do programa ETIM e para secretaria municipal de educação, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da atividade da

CONTRATADA insere-se no Código: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, PROCESSO Nº 12.141/2026** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 180 dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 118

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO IT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDAD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXX	XXXXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					XXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO**, estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 95

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 119

Unidade: 05.01.00

Programa: 12.122.2007.2077

Ação: 4597

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99

Categoria Econômica: 3.3.9030.99

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 17/09/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado pôr termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 5.1.3 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 5, do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma integral, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA,** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111,

parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;

VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV. Proferir, no prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 125

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO,** ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV. Emitir documento fiscal;

XV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE,** não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **Thiago Batista Lopes, Gerente da divisão do Almoxarifado, do RG: 42.269.XXX-XX** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 127

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 128

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa Sra. **Monica de Faria Lima, Articulador Pedagógico, RG.: XXX.XXX.168-5,** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá será recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A emissão da Nota Fiscal de Serviços ficará condicionada à prévia solicitação ou autorização expressa do gestor ou fiscal do **CONTRATO**, após a verificação da efetiva

execução dos serviços e das condições para faturamento, não devendo a **CONTRATADA** emitir o documento fiscal por iniciativa própria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A autorização para faturamento deverá indicar, no mínimo, o número da Nota de Empenho, o período de competência dos serviços e o valor autorizado para faturamento, bem como as demais informações necessárias à correta emissão do documento fiscal, devendo a **CONTRATADA** observar as orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão das Notas Fiscais de Serviços deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, condicionada à prévia solicitação e autorização expressa da CONTRATANTE após o atesto de que trata o Parágrafo Nono.

I - Fica expressamente vedada a emissão de Notas Fiscais de Serviços entre o dia 26 (vinte e seis) e o último dia do respectivo mês, período reservado exclusivamente para a liquidação da despesa e processamento dos pagamentos.

II - O faturamento não realizado ou não autorizado até o dia 25 (vinte e cinco) será transferido para o mês subsequente, não sendo admitidas exceções para emissão fora do prazo estipulado neste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO: Eventual faturamento não realizado até o dia 25 (vinte e cinco) deverá aguardar a abertura do período de emissão do mês subsequente, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: Recebida a Nota Fiscal, o gestor ou fiscal do **CONTRATO** deverá proceder imediatamente à sua conferência, verificando a conformidade do documento com a autorização concedida, especialmente quanto à identificação da **CONTRATADA**, ao objeto contratado, ao número da Nota de Empenho, ao período de competência, ao valor faturado, à descrição dos serviços e às demais informações necessárias ao processamento da despesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Constatado erro, divergência ou necessidade de cancelamento da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada imediatamente para adoção das providências cabíveis, observados os prazos previstos na legislação tributária aplicável. Caso o documento fiscal tenha sido emitido sem autorização prévia ou apresente inconsistências que impeçam seu regular processamento, não deverá prosseguir para as etapas de atesto, liquidação e pagamento até a devida regularização.

PARÁGRAFO OITAVO: Estando a Nota Fiscal correta, caberá ao fiscal do **CONTRATO** verificar a efetiva execução dos serviços, providenciar o respectivo atesto e juntar os documentos exigidos para a liquidação da despesa, conforme a natureza da contratação, incluindo relatórios de execução, medições, quando aplicáveis, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos previstos no contrato ou necessários à liquidação.

PARÁGRAFO NONO: O atesto dos serviços prestados e a respectiva documentação de suporte deverão ser providenciados pelo gestor ou fiscal da contratação, impreterivelmente, até o dia 24 (vinte e quatro) de cada mês, servindo como requisito obrigatório para autorizar a emissão da nota fiscal pelo contratado.

I - Após a emissão da Nota Fiscal pelo contratado dentro do prazo do Parágrafo Quarto, a unidade responsável deverá encaminhá-la imediatamente à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração para o regular processamento e pagamento, sem retenção injustificada do documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento, a retenção ou o encaminhamento de Nota Fiscal em desacordo com as regras estabelecidas nesta cláusula deverá ser justificado por escrito pela unidade responsável, sem prejuízo das providências necessárias à regularização do documento e ao cumprimento dos procedimentos administrativos pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	**Encargos Moratórios**

N	**Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efeti pagamento.**
VP	**Valor da parcela a se paga.**
TX	**IPCA**
I	**Índice de atualização financeira, assim apurado:** $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO,** deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer

inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item/lote do qual participou, a ser aplicada nos casos correspondentes à infração prevista no item 19.1.1 do Edital;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada nos casos correspondentes às infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3 do Edital;

III. Multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item/lote do qual participou, a ser aplicada nos casos correspondentes às infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 do Edital;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA;**

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela**,** quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado**;**

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA;**

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA;**

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Ferraz de Vasconcelos pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 141

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada na forma prevista em lei e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para inscrição em Dívida Ativa e posterior encaminhamento à Advocacia Pública Municipal para cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Municipal nº 3.431, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração de processo administrativo de responsabilização, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não

dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 145

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no sistema BBMNET como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO,** obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX
CNPJ XXX
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX
CONTRATADA

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 146

ANEXO IX.A - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
CNPJ Nº 46.523.197/0001-44
Av: Rui Barbosa, 315 - Centro - CEP 08529-200
Departamento de Compras e Licitações
Compras, xx de xxxx de 2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Lei Federal nº14.133/2.021, em seu artigo 95

PREGÃO ELETRÔNICO N° **EDITAL N°**

PROCESSO ADM. Nº:				
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de _____			
ASSUNTO:	Secretaria Municipal de _____			
DESTINO:				
DOTAÇÃO:				

Vigência da autorização de compras: 180 (cento e oitenta) dias

ATENÇÃO: OBSERVAÇÃO IMPORTANTE AO FORNECEDOR

Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, notas fiscais encaminhadas via correio eletrônico ou com data de emissão atrasada ou, ainda, não acompanhadas de DANFE, quando for o caso. As informações sobre pagamento deverão ser obtidas junto a Secretaria de Fazenda pelo telefone 11 4674-7800 - Tesouraria. Essa dispensa de licitação seguirá os mesmos critérios de retenções de Imposto Retido na Fonte (IRRF) adotados pelo decreto municipal 6809/23.

Por este documento fica autorizado a compra abaixo mencionada, exatamente como foi desenvolvida pela Seção de Compras, responsabilizando-se a Secretaria requisitante, pela tratativa da aquisição, recebimento e **conferência** do objeto, atestando a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, documento este que não poderá conter nenhuma rasura, bem como não poderá ser recebida caso a data constante no campo "data de emissão" ultrapasse mais de 01 dia para seu encaminhamento e após toda avaliação encaminhar de imediato, à Secretaria Municipal de Fazenda (CONTABILIDADE) para pagamento.

ATA N°			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:		**CONTATO:**	
VALID./PROPOSTA:		**E-MAIL:**	
PRAZO P/ENTREGA:		**PAGAMENTO:**	em até 30 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1					R$ 0,00	
			TOTAL		**R$ 0,00**	

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SÓ ACEITARÁ NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS ACOMPANHADAS DE DANFE

Obs.: Favor constar em sua nota fiscal o número da Autorização de Compra e a data de vencimento da mesma.

Ferraz de Vasconcelos, xx de xxxx de 2.026.

Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de xxxxxxx

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/)**, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante **e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024** conforme "Declaração(ões) de "Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 148

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 149

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

EDITAL Nº 46/2026 – PROCESSO Nº 12.141/2026 FLS. Nº 150

ANEXO XI
LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)